

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO DA
ELETRIFICAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS**

A **FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS – FNP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 05.703.933/0001-69, com sede em Brasília/DF, no uso de suas atribuições e com fundamento no seu Regulamento de Compras e Contratações (RPCC) e devidamente autorizada pela Coordenação de Mobilidade Urbana da FNP, nos termos da autonomia conferida pelos incisos do artigo 3º da Portaria nº 002/2025, torna público que realizará chamamento público para contratação de Consultoria Especializada para Planejamento da Eletrificação de Frota de Ônibus em Montes Claros/MG, conforme condições a seguir:

1. EDITAL E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CHAMAMENTO

1.1. Esta concorrência é instrumentalizada pelo presente Edital de Chamamento Público bem como pelos seguintes Anexos, que são dele parte integrante, para todos os fins e efeitos:

- 1.1.1.** Anexo I: Termo de Referência - fls. 9;
- 1.1.2.** Anexo II: Minuta de Contrato - fls. 29;
- 1.1.3.** Anexo III: Modelo de Proposta de Preço - fls. 40;
- 1.1.4.** Anexo IV: Relação dos Documentos de Habilitação - fls. 42;
- 1.1.5.** Anexo V: Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses - fls. 43.

2. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este chamamento público deverão ser enviados até às 23:59h do dia 20/07/2026.

2.2. Os pedidos deverão ser enviados por meio da planilha disponível no seguinte link:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/11DAnhObVAdnro5eKjyxpHnpd85dZSxsYwO5u5tghpPM/edit?usp=sharing>

2.3. Os pedidos deverão estar acompanhados de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário representa e possui poderes de representação.

- 2.3.1.** O ato constitutivo e a procuração deverão ser disponibilizados por meio de links do Google Drive, configurados com permissão de visualização para qualquer pessoa que possua o link.

- 2.4. Não serão reconhecidos os pedidos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 2.5. Caberá à Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP decidir sobre os pedidos.
- 2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.7. Os pedidos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto no caso de concessão de efeito suspensivo à impugnação, o que poderá ocorrer apenas de modo excepcional, em casos que preencham os requisitos de fundado receio de dano irreparável e probabilidade do direito do impugnante.
- 2.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 2.9. Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão documentadas no certame.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo a contratação de uma consultoria especializada para apoiar tecnicamente o município de Montes Claros/MG na estruturação técnica, operacional e institucional para a implementação da eletrificação integral do transporte público coletivo municipal, considerando a meta de eletrificar metade da frota até o fim de 2026. Esta contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados por pessoa jurídica, sem qualquer vínculo empregatício com a FNP, conforme legislação vigente. A empresa contratada atuará com autonomia técnica, organizacional e gerencial para entrega dos produtos previstos, não estando sujeita a controle de jornada ou subordinação direta.
- 3.2. O cumprimento do objeto obedecerá às regras formuladas pela FNP, em especial aquelas previstas neste Edital e na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo II).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta concorrência qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no Brasil, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente concorrência interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.2.1.** Nenhum concorrente poderá participar deste certame com mais de uma proposta, incluindo-se nesta vedação pessoas jurídicas distintas com sócios comuns em seu quadro societário.
- 4.2.2.** Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à participação, a concorrente será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos a eventuais responsabilidades.
- 4.2.3.** A participação na presente concorrência implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 4.2.4.** Os concorrentes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 4.2.5.** O concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do certame.

5. CARACTERÍSTICAS DO CERTAME

5.1. Este certame é regido pelas regras constantes deste Edital, o qual é elaborado de acordo com o Regulamento de Políticas de Compras e Contratações (RPCC) da FNP.

5.2. Este certame caracteriza-se como uma concorrência na modalidade de seleção competitiva destinada à aquisição de bens e serviços relacionados a objetos específicos e determinados, artigos 2º e 3º do Regulamento de Políticas de Compras e Contratações (RPCC) da FNP, instrumentalizada por chamamento público conforme artigo 24 do RPCC, por meio do presente edital, de quaisquer interessados que possuam a habilitação necessária para participar da seleção.

5.3. Os critérios de julgamento desta concorrência serão os descritos a seguir.

- 5.3.1.** Experiências prévias (30%) – Experiências prévias com as temáticas pertinentes indicadas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I), a serem analisadas de acordo com portfólio e referências profissionais apresentadas;
- 5.3.2.** Qualidade técnica (30%) – adequação da proposta, qualificação acadêmica e profissional da equipe ou consultor (a) nas atividades prestadas, conforme descrito no item 7 do Termo de Referência (Anexo I);
- 5.3.3.** Preço (40%) – Adequação do orçamento total do projeto ao valor para pagamento da prestação do serviço, conforme a faixa de valores prevista no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

5.4. Para a realização do certame, ter-se-á a seguinte sequência de fases:

- a) Proposta
- b) Habilitação
- c) Seleção
- d) Recurso
- e) Publicação da Pessoa Jurídica selecionada

5.5. A fase recursal será única, conforme previsto neste Edital.

5.6. Para a elaboração e a apresentação das propostas, o concorrente deve:

- 5.6.1.** levar em consideração o disposto neste Edital e em seus Anexos;
- 5.6.2.** não ofertar proposta de preço com valor impraticável inviabilizando a execução;
- 5.6.3.** apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.6.4.** encaminhar proposta na data e local indicados neste Edital;
- 5.6.5.** A proposta deve ser encaminhada com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data/horário limite para o seu envio, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação ficará o concorrente liberado do compromisso assumido.

6. ENVIO DE DOCUMENTOS: DATA, HORÁRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. A participação nesta concorrência será realizada por meio de submissão das propostas no endereço eletrônico: coordenacao.projetos@fnp.org.br.

6.2. A submissão das propostas deve ser realizada até às 23h59 do dia 02/08/2026.

6.3. As propostas enviadas fora dos padrões e regras estabelecidas neste Edital, em especial fora do horário referido no item 6.2, serão desclassificadas.

6.4. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital ou de seus Anexos será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos participantes acompanhar o andamento da concorrência e as eventuais alterações no Edital.

6.5. Considerar-se-ão, ainda, as seguintes regras gerais para documentação:

6.5.1. a Proposta de Preço constante do Anexo III deverá conter data, hora, local e assinatura, sendo que a assinatura poderá ser apresentada de três formas:

6.5.1.1. assinatura eletrônica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira;

6.5.1.2. assinatura física, com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade;

6.5.1.3. assinatura física, junto com respectiva cópia de documento de identidade;

6.5.2. os documentos constantes do Anexo IV do e-mail deverão ter prova de autenticidade, o que poderá ser realizado mediante apresentação de original, de meio eletrônico de verificação ou de declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal;

6.5.3. caso o documento não contenha data, será considerado assinado no último dia útil anterior ao prazo de envio das propostas;

6.5.4. caso o documento não contenha horário, será considerado assinado às 12h do dia da assinatura;

6.5.5. caso o documento concorrente envie duas submissões dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será considerado, para efeito de proposta, a primeira submissão, contanto que possua os requisitos do Edital;

6.5.6. todas as referências a valores terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

- 6.5.7. havendo dúvida sobre a autenticidade de assinatura ou de documento, poderá ser solicitado o reconhecimento de firma ou realizada diligência para verificação de conformidade;
- 6.5.8. o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do participante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da concorrência ou a invalidação do certame;
- 6.5.9. é permitida a participação por meio de representante legal ou procurador, o qual poderá, a qualquer tempo, ser constituído ou substituído por outro, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma concorrente.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na primeira página conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, e apresentada sendo que a Proposta de Preço será composta exclusivamente pelo desconto apresentado pelos proponentes sobre os valores de referência
- 7.2. Para evitar valores acima do mercado, as propostas deverão ser apresentadas em um desconto sobre os valores de referência da Tabela do Anexo III deste Edital, na forma de um número percentual igual ou superior a 0 (zero por cento).
- 7.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.4. A Proposta de Preço inclui todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como contribuições parafiscais porventura devidas pela contratada.
- 7.5. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da concorrente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. **Serão desclassificadas as propostas de preço que:**
 - 7.6.1. apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - 7.6.2. não atenderem às disposições legais, do Edital ou de seus Anexos;
 - 7.6.3. apresentarem valor inferior ou superior aos parâmetros fixados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no Anexo IV deste Edital, e deverão seguir as instruções de apresentação naquele Anexo contidas, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação.

8.2. São requisitos de habilitação técnica, que devem ser comprovados a partir dos documentos de habilitação juntados conforme este Edital, sob pena de inabilitação:

8.2.1. A empresa possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade objeto deste Edital;

8.2.2. A empresa demonstrar experiência na realização do objeto contratual, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de 3 (três) referências de clientes e projetos similares realizados no máximo nos últimos 5 (cinco) anos, preferencialmente relacionados a mobilidade urbana, infraestrutura, concessões, eletrificação de transporte coletivo ou projetos para o setor público.

9. PROCEDIMENTO DO CERTAME: ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente concorrência dar-se-á em sessão pública com **início às 18h do dia 13/07/2026 e finalizará às 23h59 do dia 02/08/2026**, realizada apenas por meio do endereço eletrônico coordenacao.projetos@fnp.org.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concorrente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto e do Regulamento de Compras e Contratações (RPCC)¹ da FNP.

10.2. Em relação à interpretação, adotam-se às seguintes regras:

10.2.1. no caso de eventual divergência entre este Edital e os seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital;

¹ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

- 10.2.2.** no caso de eventual omissão, caberá à Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP suprir as lacunas, o que deverá realizar de acordo com os princípios do Regulamento de Compras e Contratações (RPCC)² da FNP.
- 10.2.3.** A FNP reserva-se no direito de:
- 10.2.3.1.** revogar a presente concorrência, por motivo de conveniência e oportunidade, no todo ou em parte;
 - 10.2.3.2.** anular a presente concorrência, por motivo de vício ou ilegalidade, no todo ou em parte;
 - 10.2.3.3.** prorrogar o prazo para abertura da sessão ou outros estabelecidos neste Edital.
- 10.2.4.** Outras documentações relativas à concorrência poderão ser disponibilizadas aos interessados.
- 10.2.5.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a concorrente deve subordinar-se ao foro da Comarca de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de julho de 2026.

José César Medeiros
Presidente da Comissão Permanente de Compras da FNP
Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

² <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 34/2026

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO DA ELETRIFICAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) torna público o presente Termo de Referência para a contratação de Consultoria Especializada para Planejamento da Eletrificação de Frota de Ônibus em Montes Claros/MG, conforme as disposições abaixo.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

a) A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) é a única entidade municipalista nacional dirigida exclusivamente por prefeitas e prefeitos em exercício de mandato. Com 36 anos de história, a FNP reúne todas as capitais e os municípios com mais de 80 mil habitantes. Com tendência crescente, são 415 médias e grandes cidades, onde vivem 61% dos brasileiros e são produzidos 74% do PIB do país (dados de 2021).

b) O Programa Mutirão Brasil

A C40 é uma rede global de aproximadamente 100 prefeitos das maiores cidades unidas para ações contra a crise climática mundial. A rede possui um papel essencial no aumento da ambição climática no mundo e na promoção de políticas para o direcionamento dos papéis das cidades na crise climática. Cidades, prefeitas e prefeitos do C40 estão comprometidos a utilizar uma abordagem inclusiva, colaborativa e baseada em evidências para reduzir suas parcelas justas de emissões de carbono pela metade até 2030, apoiar o mundo a limitar o aquecimento global a 1.5°C e construir comunidades justas, saudáveis e resilientes.

O Brasil tem ocupado um lugar de destaque na agenda climática internacional, e a realização da COP30 em Belém reforça a necessidade de ação coordenada entre os diferentes níveis de governo. Nesse contexto, foi criado o Programa Mutirão Brasil 2025–2027, uma iniciativa da C40 e do Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia (GCoM), com apoio da Bloomberg Philanthropies, voltada a impulsionar a implementação climática multinível por meio de projetos locais alinhados a políticas nacionais e estaduais. A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) atua como um dos principais parceiros de engajamento e implementação da iniciativa.

Nesse âmbito, foi conduzido um processo de seleção de projetos municipais de eletromobilidade para o período 2025–2027, com foco em iniciativas de alto impacto climático, potencial de replicação e capacidade de acelerar a transição para uma mobilidade urbana sustentável. Os projetos selecionados recebem assistência técnica especializada, incluindo apoio à modelagem técnico-econômica, estruturação de licitações e acesso a financiamento. O Conselho Internacional de Transporte Limpo (ICCT) atua como parceiro técnico na agenda de eletromobilidade, contribuindo com estudos e subsídios analíticos conforme as demandas dos projetos. A iniciativa busca fortalecer a atuação dos municípios na implementação de soluções de transporte de baixa emissão, em linha com a ambição climática nacional.

O município de Montes Claros/MG foi uma das cidades contempladas pelo Programa Mutirão Brasil na área de eletromobilidade e demanda assistência técnica especializada para o planejamento da eletrificação integral de sua frota de transporte público coletivo, com o início das aquisições dos veículos já previstas para 2026. Inclui-se a isso a implantação segura e eficiente de infraestrutura de recarga elétrica, bem como a otimização da sua operação tendo por base a demanda dos usuários e as características dos veículos elétricos. Nesse contexto, a atuação conjunta no âmbito do Programa busca apoiar o município no desenvolvimento de soluções estruturadas, replicáveis e alinhadas às metas de descarbonização do transporte urbano, contribuindo para a consolidação de um modelo de referência para outras cidades brasileiras.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma consultoria especializada para apoiar tecnicamente o município de Montes Claros/MG na estruturação técnica, operacional e institucional para a implementação da eletrificação integral do transporte público coletivo municipal, considerando a meta de eletrificar metade da frota até o fim de 2026. Esta contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados por pessoa jurídica, sem qualquer vínculo empregatício com a FNP, conforme legislação vigente. A empresa contratada atuará com autonomia técnica, organizacional e gerencial para entrega dos produtos previstos, não estando sujeita a controle de jornada ou subordinação direta.

3. ATRIBUIÇÕES

A consultoria deverá realizar as seguintes atividades:

- 3.1. Prestar suporte à tomadas de decisão, baseado em dados, e validar soluções técnicas adotadas no âmbito do projeto;
- 3.2. Assegurar planejamento de aquisição de ônibus elétricos e infraestrutura de recarga, estabelecendo priorizações, cronogramas e garantindo a eficiência do projeto;
- 3.3. Assegurar qualidade técnica ao plano econômico-financeiro do projeto, abrangendo a estruturação de custos e definição de estratégias para implementação;

4. PRODUTOS

A consultoria deverá entregar os seguintes produtos e ações:

- **Produto 1 - Plano de Trabalho:** a consultoria deve apresentar o método proposto de trabalho, com a delimitação de responsabilidades entre as partes. Deve incluir a estrutura de governança, com definição de papéis, rotinas de acompanhamento e diretrizes para gestão dos atores envolvidos. Por fim, deve detalhar o cronograma, com fases, marcos, entregáveis, caminho crítico e mecanismos de gestão de riscos e mudanças.

Formato de entrega: Relatório em formato docx e PDF; apresentação executiva em pptx.

- **Produto 2 – Estudos de Otimização da Operação para a Eletrificação da Frota:** documento deve apresentar estudo de otimização de operação de veículos elétricos, considerando programação horária, ciclos operacionais, disponibilidade da frota, estratégias de carregamento, além de levar em conta dados de demanda de passageiros a serem disponibilizados pelo município. Conforme aplicável, deverão ser avaliadas janelas de recarga, tempos de permanência, simultaneidade de carregamento, necessidade de frota reserva e eventuais ajustes operacionais necessários para garantir a regularidade do serviço e o atendimento à demanda. A partir das análises dos resultados, **o estudo deve gerar uma priorização de linhas a serem eletrificadas, em diálogo com a MCTrans, estabelecendo um faseamento para o processo de eletrificação.** Juntamente a isso, deve-se **alocar infraestrutura de recarga de forma otimizada**, considerando disponibilidade de terrenos públicos, eventuais desapropriações, assim como capacidade e condições da rede de distribuição de energia. Deve-se definir equipamentos de recarga, considerando sua quantidade e especificações, a serem adquiridos para suprir a demanda

energética da operação. A consultoria também deverá dimensionar e definir equipamentos de recarga necessários para cenários em que a infraestrutura de recarga não tenha sido instalada integralmente ou de forma adequada, como por exemplo, operação com apenas parte da infraestrutura disponível, utilização de carregadores provisórios, utilização temporária de infraestrutura de terceiros, atraso de energização pela concessionária, etc. Além disso, deve-se assumir como premissa a implementação de estratégia conjugada de recarga noturna e de oportunidade.

Formato de entrega: relatório em arquivo docx e pdf; planilhas em xlsx; apresentação executiva em pptx; demais documentos pertinentes no formato a ser acordado com a MCTrans.

- **Produto 3 – Plano de Implementação de Eletrificação Integral do Sistema:** devem ser definidos objetivos, metas e prazos para fases de implantação do projeto. É necessário considerar a interlocução com atores envolvidos, a aquisição de ativos, as obras de implantação de infraestrutura de carregamento, energização, treinamentos, instalação de sistemas e os demais processos. Etapas críticas e eventuais gargalos decorrentes da interdependência das atividades de cada fase do projeto devem ser identificados e detalhados, considerando o estágio corrente e levando em conta estudos, relatórios e dados já disponíveis pela prefeitura ou produzidos pela própria consultoria no âmbito do projeto. **A descrição das etapas deve apontar requisitos de implementação, ações necessárias, atores a serem mobilizados, recursos e próximos passos, bem como prazos relacionados.** O plano deve ser resumido em uma versão executiva e apresentado em forma de cronograma, assim como deve ser apresentado um checklist operacional de condições que precisam ser atendidas para viabilizar a circulação eficiente e segura dos ônibus adquiridos. Neste documento, também deve constar uma **matriz detalhada para cada categoria de riscos do projeto**, sendo elas: operacionais/técnicos, organizacionais, financeiros e políticos, além daqueles inerentes ao processo de implementação. Ademais, é necessário apresentar uma estratégia de gestão de riscos, demonstrando possíveis ações de resposta para cada um e apontando responsáveis por sua execução e monitoramento.

Formato de entrega: apresentação executiva em pptx; relatório em docx e pdf; planilhas de apoio em xlsx, se necessário.

- **Produto 4 - Modelagem Econômico-Financeira**

Tendo em vista que a cidade irá aderir ao modelo de comodato para adquirir ônibus elétricos, a Contratada deverá elaborar a modelagem econômico-financeira da eletrificação integral da frota de ônibus da cidade. Esta modelagem deverá contemplar a construção de um fluxo de caixa projetado que consolide os investimentos, custos operacionais, receitas, fontes de financiamento e benefícios econômicos associados ao projeto, de forma a avaliar sua viabilidade econômico-financeira e subsidiar a tomada de decisão pelo Poder Concedente.

A modelagem deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

1. **Definição das premissas da modelagem**, considerando aspectos técnicos, operacionais, macroeconômicos, tributários e de financiamento adotadas, tais como índices de consumo, depreciação, venda de ativos e tributos. Deverão estar abarcados os fatores relacionados à projeção de demanda de passageiros, quilometragem operacional, vida útil dos ativos, consumo de energia elétrica, rodagem e mão de obra (incluindo encargos), inflação, taxa de juros, taxa de desconto, condições de financiamento e regime tributário. Devem ser incluídos os custos para aquisição e operação de veículos e equipamentos, peças, acessórios e para operação e manutenção do sistema. Quanto às premissas macroeconômicas e demais aspectos necessários à definição da Taxa Interna de Retorno (TIR), bem como aos aspectos tributários, poderão ser adotadas referências de estudos de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, desde que condizentes com o setor de transporte público municipal.
2. **Estimativa dos componentes do fluxo de caixa do projeto**, contemplando, quando aplicável, os investimentos necessários à implantação da frota elétrica piloto, bem como à renovação e substituição da frota elétrica, considerando a vida útil econômica dos ativos e a meta de eletrificação integral da frota até 2027, além da implantação da infraestrutura de recarga necessária em cada período do faseamento, considerando dois eletroterminais previstos pelo projeto de eletrificação; os custos de operação e manutenção; as receitas e fontes de financiamento, incluindo arrecadação tarifária, subsídios públicos, financiamentos, incentivos fiscais e mecanismos de financiamento climático; e os benefícios

econômicos decorrentes da eletrificação da frota, tais como a redução dos custos operacionais em relação à frota convencional a diesel e demais ganhos econômicos relevantes. Estimativa de um cenário de contingência também deve ser considerado, levantando custos relacionados à adaptações operacionais, aumento de frota reserva e atrasos na implantação de carregadores.

3. **Análise da viabilidade econômico-financeira do projeto** com base no fluxo de caixa projetado, contemplando a avaliação dos principais indicadores financeiros e a realização de análises de sensibilidade para diferentes cenários de implantação e financiamento.
4. **Estimativa preliminar do impacto da implantação da frota elétrica sobre a tarifa pública**, considerando os diferentes cenários de implantação e financiamento avaliados.
5. Como produto final, a Contratada deverá entregar **relatório técnico contendo a modelagem econômico-financeira**, a memória de cálculo, o fluxo de caixa projetado, a planilha eletrônica editável da modelagem e as conclusões sobre a viabilidade da implantação da frota-piloto de ônibus elétricos.

Formato de entrega: Relatório técnico em docx e pdf; planilhas em xlsx; demais tipos de arquivo pertinentes, em acordo com a MCTrans.

- **Produto 5 – Modelagem Contratual:** a consultoria contratada deve apresentar uma **análise jurídica sobre o modelo de comodato**. O estudo deve ser respaldado pelo arcabouço regulatório aplicável ao contexto do município, incluindo leis, decretos, normas e contratos vigentes, com identificação de barreiras e oportunidades regulatórias para o sucesso do processo de contratação. Além disso, o modelo de concessão deve definir de maneira clara e equilibrada as responsabilidades relativas à implantação, operação e manutenção da infraestrutura de recarga e dos veículos. Também devem ser apresentadas **minutas de editais e de contratos**, estabelecendo mecanismos de controle, indicadores de desempenho e processos de monitoramento nos contratos. É necessário apresentar uma matriz detalhada de **alocação de riscos entre os agentes**, contemplando aspectos operacionais, financeiros, tecnológicos e de demanda, com indicação de mecanismos de mitigação.
- **Formato de entrega:** relatório em formato docx e pdf; planilhas em xlsx, se necessário.

- **Produto 6 - Plano de Monitoramento de Operação:** Elaborar metodologia de acompanhamento da operação, definindo os responsáveis por sua execução, aspectos a serem acompanhados, forma de apuração e documentação de resultados. Este produto também inclui a produção de uma planilha de monitoramento, cujo objetivo é padronizar a coleta de dados dos veículos, das baterias e do sistema de recarga em operações cotidianas de maneira a avaliar o desempenho de cada um dos componentes citados. Variáveis e indicadores deverão ser considerados na planilha, como por exemplo, consumo energético, disponibilidade dos veículos e dos carregadores, tempo médio de recarga, saúde das baterias, confiabilidade da operação, custo por quilômetro e índice de falhas. Também é esperado que a consultoria contratada forneça apoio técnico na interlocução com os operadores e eventuais fornecedores dos veículos para assegurar acompanhamento operacional adequado junto à MCTrans.

Formato de entrega: Relatório em arquivo docx e pdf; planilhas em xlsx; demais documentos pertinentes no formato a ser acordado com a MCTrans.

- **Produto 7 – Suporte Técnico à MCTrans:** Fornecimento contínuo e flexível de suporte técnico junto à MCTrans por meio de pareceres técnicos, relatórios e/ou participação em reuniões remotas, reuniões presenciais, visitas técnicas e outras atividades correlatas para avaliar as soluções adotadas e eventuais alterações de projeto, sob demanda da MCTrans. A consultoria deverá atender às solicitações da MCTrans no intervalo de 2 (dois) a 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação. O escopo dos pareceres técnicos poderá incluir, entre outros aspectos:
 - Avaliação de alternativas tecnológicas ou operacionais;
 - Análise de riscos e recomendações de mitigação;
 - Apoio à definição de estratégias de expansão da eletrificação;
 - Esclarecimentos técnicos sobre dúvidas surgidas ao longo do planejamento da eletrificação da frota.

Além disso, a consultoria prestará apoio técnico na elaboração de minutas de edital e contrato para a seleção de consultoria especializada, que dará suporte aos estudos de avaliação do sistema de transporte público de Montes Claros. Essa nova contratação abrangerá a validação e a contribuição técnica em produtos essenciais, tais como a

pesquisa origem-destino, o diagnóstico da rede geral de transporte, a avaliação jurídica que envolve o sistema de transporte e recomendações gerais.

Formato de entrega: relatório em arquivo docx e pdf; demais documentos em formato a ser acordado com a MCTrans.

- **Produto 8 - Relatório Final Consolidado:** O relatório deve consolidar, de forma sintética e estruturada, todos os resultados dos produtos desenvolvidos ao longo da consultoria, apresentando uma visão executiva e técnica. Este Produto deve evidenciar os principais achados, conclusões e lições aprendidas. Os resultados dos estudos operacionais e de alocação de equipamentos e infraestrutura de recarga devem ser descritos de forma integrada, incluindo aspectos do planejamento operacional e relacionando-os à infraestrutura de recarga. Além disso, deve integrar a modelagem contratual. No campo econômico-financeiro, o relatório consolidado deve sintetizar toda a modelagem desenvolvida, indicando se há viabilidade fiscal para o município. Um resumo do plano de monitoramento deve ser descrito, relacionando as principais variáveis consideradas e suas justificativas. Por fim, sempre que possível, deve-se apontar próximos passos, incluindo ações institucionais, regulatórias, financeiras e operacionais necessárias para viabilizar o projeto. Bem como relacionar os produtos elaborados pela consultoria à possíveis contribuições aos estudos de avaliação do sistema de transporte público, mencionados anteriormente.

Formato de entrega: relatório em arquivo docx e pdf; apresentação executiva em pptx; demais documentos pertinentes em formato a ser definido com a MCTrans.

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

O quadro abaixo indica o cronograma preliminar de entrega dos produtos. Os prazos podem ser alterados eventualmente conforme pactuação com a MCTrans, FNP e C40/GCoM.

Produto	Previsão de execução
1 – Plano de Trabalho	Até 15 dias a partir da assinatura do contrato

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro),
quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

Produto	Previsão de execução
2 – Estudos de Otimização da Operação para a Eletrificação da Frota	Até outubro de 2026
3 – Plano de Implementação de Eletrificação Integral do Sistema	Até outubro de 2026
4 – Modelagem Econômico-Financeira	Até dezembro de 2026
5 – Modelagem Contratual	Até outubro de 2026
6 - Plano de Monitoramento de Operação	Até dezembro de 2026
7 – Suporte Técnico à MCTrans	Ao longo de toda a consultoria, até 3 dias úteis após solicitação da MCTrans
8 – Relatório Final Consolidado	Até 15 dias após o fim da consultoria

A figura a seguir apresenta um cronograma estimado de elaboração e de entrega dos produtos indicados no item 4 do presente Termo de Referência. Cada célula do diagrama representa um intervalo de uma semana, aproximadamente.

Meses	ago.-26				set.-26				out.-26				nov.-26				dez.-26				jan.-27				fev.-27			
Semanas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Produtos / Ações																												
Produto 1: Plano de Trabalho																												
Produto 2: Estudos de Otimização da Operação para a Eletrificação da Frota																												
Produto 3: Plano Operacional de Implementação de Eletrificação Integral do Sistema																												
Produto 4: Modelagem Econômico-Financeira																												
Produto 5: Modelagem Contratual																												
Produto 6: Plano de Monitoramento de Operação																												
Produto 7: Suporte Técnico à MCTrans																												
Produto 8: Relatório Final Consolidado																												

Legenda	
	Elaboração dos produtos
	Fim da Consultoria Técnica

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 -
Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

6. LOCALIDADE DO TRABALHO

O trabalho será desenvolvido em modalidade remota, com previsão de visitas técnicas e reuniões presenciais em Montes Claros/MG. Devem ser incorporadas sessões e reuniões periódicas remotas e, quando solicitado, presenciais com a FNP, a C40, o ICCT e os atores locais de Montes Claros.

7. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO

Para se candidatar a essa oportunidade, é necessário cumprir os seguintes requisitos:

- 7.1. Comprovar que possui, em seu quadro, profissional(is) que apresente(m):
 - 7.1.1. Coordenador(a) geral do projeto com formação superior (preferencialmente em Engenharia, Economia, Administração ou áreas correlatas) e experiência comprovada em gestão de projetos complexos e liderança de equipes técnicas;
 - 7.1.2. Especialista em modelagem econômico-financeira com formação superior em economia, finanças, engenharia ou áreas afins, domínio de construção de modelos financeiros e experiência em análise de viabilidade e estruturação de financiamentos;
 - 7.1.3. Especialista em regulação e contratos com formação em direito, administração pública ou áreas correlatas, e experiência em concessões, PPPs, análise regulatória e elaboração/revisão de contratos públicos;
 - 7.1.4. Especialista técnico em mobilidade elétrica com formação em engenharia (elétrica, mecânica, transportes ou similar), com conhecimento em tecnologias de ônibus elétricos, infraestrutura de recarga e operação de sistemas de transporte coletivo;
- 7.2. Disponibilidade para início imediato, conforme cronograma estabelecido no processo seletivo;
- 7.3. Residência em Montes Claros e proximidades, ou disponibilidade para viagens para o município, sempre que solicitado;

8. ENVIO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a avaliação de proposta e consequente execução da consultoria, a empresa deverá encaminhar ao email coordenacao.projetos@fnp.org.br, indicando no campo assunto “**Consultoria de eletromobilidade para Montes Claros**”, até o **02 de agosto**

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

de 2026 às 23:59 horas (horário de Brasília), portfólio, proposta técnica e financeira contendo o escopo básico com as seguintes informações:

8.1. Identificação da empresa e de seu(s) coordenador(es);

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Identificação do(s) representante(s) legal(is) - cópia dos documentos RG e CPF;

8.2. Proposta técnica contendo a metodologia, na qual se deve indicar como se pretende atingir os objetivos e itens que comporão cada produto indicado;

8.3. Cronograma físico-financeiro do projeto, estruturado por produto, entregas e respectivas subatividades, contendo a discriminação dos prazos de execução, o detalhamento das horas técnicas estimadas para cada subatividade, o valor da hora técnica aplicável e o orçamento correspondente por item, de forma a permitir a identificação individualizada dos custos e esforços necessários ao desenvolvimento das atividades da consultoria;

8.4. Dados de conta bancária de titularidade da entidade, aberta e utilizada exclusivamente com a finalidade de receber e gerir recursos provenientes do projeto de consultoria técnica;

8.5. Portfólio com descrição de experiências profissionais em trabalhos relacionados à eletromobilidade, mobilidade urbana e desenvolvimento urbano sustentável com órgãos públicos, instituições de pesquisa e/ou organizações não-governamentais;

8.6. Indicação de nome, cargo e email de duas referências profissionais de experiências anteriores declaradas no portfólio.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO

Etapa	Período	Meio
Publicação do Termo de	13/07/2026	No site da FNP: https://fnp.org.br

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

Etapas	Período	Meio
Referência		
Recebimento das propostas	Entre 13/07/2026 e 02/08/2026	Pelo e-mail: coordenacao.projetos@fnp.org.br
Seleção das propostas	Entre 03/08/2026 e 07/08/2026	Comissão de Seleção
Entrevistas	Entre 10/08/2026 e 14/08/2026	Realizadas remotamente pela Comissão de Seleção.
Divulgação da proposta selecionada	17/08/2026	Pelo e-mail às propostas inscritas
Contratação	17/08/2026 a 21/08/2026	Na FNP

A FNP poderá cancelar, suspender ou alterar o presente processo seletivo a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa, o qual será devidamente comunicada na página de inscrição.

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

As execuções dos serviços serão acompanhadas pelas equipes técnicas da FNP, C40, ICCT e MCTrans, bem como de eventuais parceiros, buscando manter permanente contato com a consultoria para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma (sejam eles físicos ou contábil-financeiros). O monitoramento e controle das atividades será feito através da revisão dos materiais e relatórios apresentados, bem como reuniões virtuais, presenciais e e-mails com a discussão de resultados parciais.

É reservado à FNP/C40/ICCT/MCTrans o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Serão considerados, na avaliação dos produtos, critérios relacionados à:

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

- **Qualidade e conformidade com os requisitos especificados:** os produtos devem seguir as diretrizes e especificações previamente acordadas, incluindo, mas não se limitando, a estrutura de conteúdo, profundidade da análise e metodologias aplicadas e pactuadas. Deverão satisfazer integralmente o definido neste Termo de Referência, no Contrato e nas pactuações acordadas em reuniões com a equipe técnica da MCTrans, FNP e do C40 e do ICCT. A avaliação da qualidade incluirá a precisão dos dados, a lógica e a coerência das análises, e a clareza e profissionalismo na apresentação dos resultados.
- **Prazos de entrega:** os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido em cronograma. A extensão ou adiantamento dos prazos poderá ser realizada mediante pactuação com a SMTR, FNP e C40/GCoM.
- **Feedback e revisões:** os produtos passarão por revisão e a contratada deverá absorver os feedbacks da equipe da MCTrans, FNP, C40, ICCT e demais parceiros, que serão claros e fundamentados. As revisões não gerarão custo adicional à contratante, sendo incorporadas aos valores por produto indicados no item 4. As solicitações de revisão podem incluir, mas não estão limitadas a, correções de dados, ajustes metodológicos, ampliação da análise em áreas específicas, e melhorias na clareza e apresentação dos relatórios.

Os produtos não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente no não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A contratação será realizada no período de 7 meses a partir da contratação, podendo ser aditivado/prorrogado ou rescindido conforme legislação em vigor.

Todos os materiais elaborados deverão ser entregues à FNP em formato digital e editável, com as devidas autorizações de direitos autorais e de imagem, quando for o caso. Além disso, deverão ser previamente validados pela FNP, antes de qualquer divulgação.

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

12. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O valor da consultoria deve ser de até **R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)**, conforme valores previstos para os produtos descritos no item 4, incluídos os tributos, encargos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços prestados.

13. PAGAMENTO DOS ENTREGÁVEIS:

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo administrativo da FNP de acordo com o cronograma de desembolso aprovado. Caberá à Coordenação de Clima e Mobilidade verificar o cumprimento das atividades previstas, solicitar a elaboração do relatório de atividades referente a cada produto e da emissão da nota fiscal pela contratada, bem como manifestar o “de acordo” para pagamento. Uma vez aprovado o pagamento pela Coordenação de Clima e Mobilidade, o administrativo terá 10 (dez) dias para realizar os procedimentos de pagamento do respectivo produto.

13.1. Cada Produto será submetido à CONTRATANTE para aceite em até 20 dias úteis contados do recebimento.

13.1.1 O aceite poderá ser: (i) aceite integral; (ii) aceite com ressalvas; (iii) rejeição fundamentada.

13.1.2. Em caso de ressalvas ou rejeição, a CONTRATADA deverá reapresentar a versão revisada em até 5 (cinco) dias úteis (ou prazo acordado por escrito), sem custo adicional.contratada

14. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A TERCEIROS:

Fica expressamente vedada à Pessoa Jurídica a ser contratada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação, total ou parcial,

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

do objeto do presente Termo de Referência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da FNP.

Na hipótese de autorização excepcional, o requerimento deve ser instruído com a comprovação de qualificação técnica do subcontratado indicado, compatível ou superior à da Pessoa Jurídica a ser contratada, como condição para análise e eventual anuência.

14.1. Execução direta:

A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá executar diretamente todos os serviços objeto da contratação, por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, sendo vedada a intermediação de terceiros para a realização das atividades contratadas, exceto se conferida anuência pela FNP.

14.2. Penalidades:

O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.

Qualquer atraso na execução que não tenha sido aprovado expressamente pela FNP poderá ser objeto de indenização por atraso a cargo da Contratada, no valor de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia corrido de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, a contar do segundo dia após a recepção pela Contratada da notificação da FNP por carta registrada com aviso de recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO, INSTRUMENTOS MATERIAIS E DILIGÊNCIAS PONTUAIS:

Admite-se que a Pessoa Jurídica contrate recursos de instrumentos materiais, recursos técnicos auxiliares ou correspondentes para diligências pontuais por meio de profissionais especializados, quando tais medidas se mostrarem necessárias à adequada execução do objeto.

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

Nessas hipóteses, tais atividades deverão ter caráter acessório e não poderão implicar a transferência do núcleo essencial do objeto contratado, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob a Pessoa Jurídica a ser contratada.

Os custos decorrentes da utilização desses recursos técnicos, instrumentos materiais ou da realização de diligências serão de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica a ser contratada, não sendo passíveis de reembolso ou repasse à FNP.

16. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E DO DIREITO DE REGRESSO

A contratação objeto deste Termo de Referência não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre a FNP e os empregados, prepostos ou colaboradores da Pessoa Jurídica contratada, competindo a esta, de forma exclusiva, integral e intransferível, a responsabilidade pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução contratual.

Na hipótese de eventual condenação da FNP, de natureza solidária ou subsidiária, decorrente de obrigações atribuídas à contratada, fica desde já assegurado o direito de regresso em face desta, para ressarcimento integral dos valores despendidos, incluindo honorários advocatícios, acrescidos de encargos legais e demais despesas correlatas.

17. REGRAS GERAIS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da consultoria, necessariamente pessoa jurídica, será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência e a ausência de conflito de interesses, de acordo com a pontuação a seguir:

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

i) Experiências prévias com as temáticas pertinentes indicadas no item 7 deste termo de referência, a serem analisadas de acordo com portfólio e referências profissionais apresentadas;

ii) Qualidade técnica: adequação da proposta, qualificação acadêmica e profissional da equipe ou consultor (a) nas atividades prestadas, conforme descrito no item 7;

iii) Adequação do orçamento total do projeto ao valor para pagamento da prestação do serviço, conforme a faixa de valores prevista no item 12.

18. RESPONSABILIDADE

A Contratada responderá, de forma integral, por todos os danos, perdas, custos e despesas causados à FNP e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados ou quaisquer pessoas por ela alocadas na execução do objeto, quando relacionados: (i) ao descumprimento deste instrumento e/ou do Termo de Referência; (ii) à execução inadequada, incompleta ou defeituosa dos serviços; (iii) a erro técnico, imperícia, imprudência ou negligência; (iv) à violação de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual; (v) ao descumprimento de obrigações de confidencialidade e/ou proteção de dados pessoais; e (vi) a atos dolosos, fraude, má-fé ou erro grosseiro.

A empresa contratada será responsável exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários relativos à sua equipe técnica, eximindo a FNP de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre essas obrigações.

A FNP não será responsável, em hipótese alguma, por eventuais danos pessoais ou materiais causados aos bens do beneficiário no decurso da execução da ação ou em consequência desta, ou seja, a FNP não pode aceitar nenhum pedido de indenização ou pagamento adicional pelo motivo acima exposto.

A empresa contratada será responsável exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários relativos à sua equipe técnica, eximindo a FNP de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre essas obrigações

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

18.1. As obrigações previstas nesta Cláusula são **cumulativas** e não excluem a aplicação de multas, rescisão e demais sanções previstas, nem o direito da FNP de pleitear perdas e danos suplementares, quando cabíveis.

19. DAS REGRAS DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Pessoa Jurídica a ser contratada compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da execução do presente Termo de Referência, considerando, em especial, a natureza da consultoria voltada à realização de diagnóstico institucional.

Para tanto, o tratamento de dados pessoais deverá limitar-se, estritamente, às finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, promocionais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados. A contratada deverá, ainda, garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações a que tiver acesso, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, bem como manter o dever de sigilo sobre todos os dados e informações obtidos em razão do contrato, inclusive após o seu término, respondendo civil e administrativamente por eventuais violações.

20. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os produtos, estudos, relatórios, documentos, metodologias, bases de dados, apresentações, pareceres, materiais técnicos e quaisquer outros resultados, tangíveis ou intangíveis, desenvolvidos pela CONTRATADA no âmbito deste contrato, ainda que em caráter preliminar ou não concluído, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, desde o momento de sua criação.

21. DA RESCISÃO

O contrato do presente Termo de Referência terá previsão de rescisão por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito, com

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900

Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br

antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, assegurado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que eles tenham atendido ao propósito da contratação. O contrato conterà também as modalidades rescisão por justa causa, efeitos da rescisão e multa rescisória.

22. DO FORO

Para dirimir controvérsias oriundas do contrato que será celebrado, as partes elegem o foro da circunscrição Judiciária de Brasília/DF.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas com relação ao presente Termo de Referência, poderão ser sanadas por meio do e-mail coordenacao.projetos@fnp.org.br.

Brasília, 13 de julho de 2026.



DANIEL MIRANDA
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX

Edital de Chamamento Público nº 002/2026
Termo de Referência FNP nº 034/2026

Pelo presente instrumento particular,

de um lado, a **CONTRATANTE: FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.933/0001-69 e no CF/DF sob o nº 07.513.444/001-57, com sede no Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, e-mail financeiro@fnp.or.br, telefone: 61 3044 9809, neste ato representada por seu Secretário Executivo **GILBERTO PERRE**, Carteira de Identidade nº ****, CPF *****;

e, de outro lado, a **CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, com sede na Rua [ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE-UF, CEP.: XXX.XXX-XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada por sócio-administrador [NOME DO SÓCIO-ADMINISTRADOR], Telefone do financeiro, E-mail do financeiro [Qualificação completa do sócio administrador NOME, profissão, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG n.º XXX SSP-XX, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE-UF, CEP.: XXX.XXX-XX, E-mail:XXXX, telefone: (XX) XXX.

Centro de Custos: Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e Termo de Referência FNP n. 34/2026.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes, acima denominadas e qualificadas, têm justo e contratado entre si o presente “Contrato de Prestação de Serviços”, o qual se regerá de acordo com: **1.** as disposições legais aplicáveis, em especial o [Código Civil](#), e a [Lei das Associações de Representação de Municípios](#); **2.** as disposições do Regulamento de Compras e

**Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro),
quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br**

Contratações (RPCC)³ - <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>; e 3. as disposições constantes das cláusulas contratuais abaixo enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Seleção de Consultoria Especializada para prestação de serviços de Planejamento da Eletrificação de Frota de Ônibus em Montes Claros/MG.

Parágrafo primeiro. A execução do objeto compreende:

- 1.1. Produto 1 - Plano de Trabalho
- 1.2. Produto 2 – Estudos de Otimização da Operação para a Eletrificação da Frota
- 1.3. Produto 3 – Plano de Implementação de Eletrificação Integral do Sistema;
- 1.4. Produto 4 – Modelagem Econômico-Financeira
- 1.5. Produto 5 – Modelagem Contratual
- 1.6. Produto 6 - Plano de Monitoramento de Operação
- 1.7. Produto 7 – Suporte Técnico à MCTrans
- 1.8. Produto 8 – Relatório Final Consolidado

Parágrafo único. A CONTRATADA terá autonomia para definir os meios, métodos, cronograma e logística necessários à execução dos serviços, realizar deslocamentos externos e contratar auxiliares para apoio técnico pontual, desde que tais medidas não comprometam a qualidade dos serviços nem o cumprimento das metas pactuadas. Fica estabelecido, ainda, que todos os custos relacionados a essas atividades já estão contemplados nos valores previstos na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O trabalho será desenvolvido na sede institucional da Contratada, com previsão de visitas técnicas e reuniões presenciais em Montes Claros/MG. Devem ser incorporadas sessões e reuniões periódicas remotas e, quando solicitado, presenciais com a FNP, a C40/GCoM, o ICCT e os atores locais do município. Caso haja necessidade de deslocamento em razão das atividades da prestação de serviço, este valor deverá ser considerado no cronograma e na planilha de custos da consultoria conforme cláusula Décima Primeira, sem previsão de valor adicional para tal atividade.

³ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços da contratada serão executados em estrita consonância com o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços será na sede da Contratada, com reuniões remotas ou presenciais previamente agendadas pela Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP, C40/GCom, ICCT e atores locais de Montes Claros.

Parágrafo segundo. Caso haja necessidade de deslocamento dos gestores ou empregados da Contratada em razão das atividades do objeto do contrato, os custos de deslocamento relacionados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA será responsável pelas seguintes atribuições:

- a) Garantir que os serviços entregues cumpram os prazos de atendimento detalhados no item 5 do Termo de Referência, apresentando estrita aderência às metodologias pactuadas;
- b) Indicar um representante técnico para manter comunicação constante com a Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP e participar de reuniões virtuais de alinhamento e discussão de resultados parciais;
- c) Processar as recomendações e solicitações de ajuste feitas pela Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP dos serviços solicitados, sem que isso gere ônus financeiro adicional;
- d) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, limitando o tratamento de dados pessoais às finalidades do contrato e garantindo sigilo e segurança das informações;
- e) Assumir responsabilidade exclusiva por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de atuar conforme os valores, códigos de conduta e princípios éticos da FNP;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;

- h) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- i) Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- j) Manter a CONTRATANTE informada de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- k) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete a atender o prazo e entregar os seguintes serviços nos seguintes prazos estipulados e conforme Plano de Trabalho anexo. Os prazos podem ser alterados eventualmente conforme pactuação com a MCTrans, FNP e C40/GcOM.

Produto	Prazo máximo de Entrega
1 – Plano de Trabalho	Até 15 dias a partir da assinatura do contrato
2 – Estudos de Otimização da Operação para a Eletrificação da Frota	Até Outubro de 2026
3 – Plano de Implementação de Eletrificação Integral do Sistema	Até Outubro de 2026
4 – Modelagem Econômico-Financeira	Até Dezembro de 2026
5 – Modelagem Contratual	Até Outubro de 2026
6 – Plano de Monitoramento de Operação	Até Dezembro de 2026
7 – Suporte Técnico à MCTrans	Ao longo de toda a consultoria, até 3 dias úteis após solicitação da MCTrans
8 – Relatório Final Consolidado	Até 15 dias após o fim da consultoria

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável pela definição dos meios, métodos e organização do trabalho, não estando sujeita a controle de jornada, ordens diretas ou subordinação típica de relação de emprego, obrigando-se apenas a cumprir as condições, previstas neste contrato, especialmente em seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro),
quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SEXTA – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

6.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP através da indicação do(a) Sr(a). XXX, profissão XXX, e-mail XXX, telefone: (XX) XXXXX-XXXX., representante da Pessoa Jurídica contratada, o qual atenderá contato telefônico, responderá e-mail e aplicativo de mensagens durante a vigência do contrato, possibilitando a comunicação eficaz para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma. O monitoramento e controle das atividades será realizado por meio da revisão dos materiais, relatórios e produtos apresentados, bem como reuniões virtuais e por e-mails institucionais, com a discussão de resultados parciais.

6.2. É reservado à FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Serão considerados, na avaliação dos produtos, critérios relacionados aos parágrafos definidos a seguir:

Parágrafo primeiro. Qualidade e Conformidade Técnica: A prestação de serviço deverá apresentar estrita aderência às diretrizes e especificações estabelecidas. A entrega deve satisfazer integralmente o disposto neste contrato e nas orientações apresentadas pela Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP em reuniões de alinhamento. A aferição da qualidade considerará a fidedignidade dos dados, a coesão lógica das análises, bem como o rigor formal e a excelência na execução dos chamados.

Parágrafo segundo. Prazos de entrega: os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e cláusula quarta do presente contrato.

Parágrafo terceiro. Feedback e revisões: As solicitações de ajuste por parte da Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP poderão contemplar, mas não estão limitadas a, correções de

dados, ajustes metodológicos, ampliação da análise em áreas específicas, e melhorias na clareza e apresentação dos relatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A TERCEIROS

7.1. Fica expressamente vedada à Pessoa Jurídica a ser contratada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação, total ou parcial, do objeto do presente contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.

7.2. Na hipótese de autorização excepcional, o requerimento deve ser instruído com a comprovação de qualificação técnica do subcontratado indicado, compatível ou superior à da Pessoa Jurídica a ser contratada, como condição para análise e eventual anuência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da execução do presente contrato, considerando, em especial, a natureza da consultoria voltada à realização de diagnóstico institucional, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo II).

8.2. Para tanto, o tratamento de dados pessoais deverá limitar-se, estritamente, às finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, promocionais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados. A contratada deverá, ainda, garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações a que tiver acesso, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, bem como manter o dever de sigilo sobre todos os dados e informações obtidos em razão do contrato, inclusive após o seu término, respondendo civil e administrativamente por eventuais violações.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, conteúdos e materiais a que tiver acesso em razão da execução do serviço, comprometendo-se a não os divulgar ou utilizá-los para fins alheios ao objeto do trabalho, salvo mediante autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, em caráter todos os direitos patrimoniais de autor relativos aos Produtos e materiais desenvolvidos no âmbito do Contrato, incluindo o direito de reproduzir, adaptar, traduzir, atualizar, consolidar e divulgar, total ou parcialmente, conforme interesse institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo administrativo da FNP de acordo com o cronograma de desembolso aprovado. A FNP (Contratante) não pagará taxas e ou comissionamentos não previstos em contrato, bem como a subcontratação de serviços.

Parágrafo primeiro. O pagamento ficará condicionado ao ateste do representante da Coordenação de Clima e Mobilidade. Não haverá aceite tácito por decurso do tempo. Caberá à Coordenação de Clima e Mobilidade verificar o cumprimento das atividades previstas, solicitar a elaboração do relatório de atividades referente a cada produto e da emissão da nota fiscal pela contratada, bem como manifestar o “de acordo” para pagamento. A Contratante poderá glosar total ou parcialmente valores relativos a serviços não prestados, prestados em desconformidade ou fora do Termo de Referência, sem prejuízo de sanções.

Parágrafo segundo. Em caso de ressalvas ou rejeição, a CONTRATADA deverá reapresentar versão corrigida em até **5 (cinco) dias úteis**, sem custo adicional, reiniciando-se o prazo de análise do aceite.

Parágrafo terceiro. As notificações a respeito da qualidade do serviço serão consideradas válidas quando enviadas aos e-mails institucionais indicados no preâmbulo, inclusive para fins de constituição em mora, aplicação de penalidades e início de prazos contratuais.

Parágrafo quarto. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal da CONTRATADA, para o e-mail coordenacao.projetos@fnp.org.br, no qual a gestão do projeto validará ao e-mail financeiro@fnp.org.br, telefone: 61 3044 9809 a entrega do produto e autorizará o pagamento. Seguem dados da conta bancária da CONTRATADA:

Dados Bancários:

Banco: XXX

Agência: XXX **Conta corrente:** XXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Titularidade: [NOME DO TITULAR DA CONTA]

Chave Pix (CNPJ): XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA OU PREVIDENCIÁRIO E DO DIREITO DE REGRESSO

12.1. A contratação objeto deste Termo não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e os empregados, prepostos ou colaboradores da Pessoa Jurídica contratada, competindo a esta, de forma exclusiva, integral e intransferível, a responsabilidade pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução contratual.

12.1. Na hipótese de eventual condenação judicial da FNP, de natureza solidária ou subsidiária, decorrente de obrigações judiciais atribuídas à contratada, fica desde já assegurado o direito a FNP de regresso em face Contratada, para ressarcimento integral dos valores despendidos, incluindo honorários advocatícios, acrescidos de encargos legais e demais despesas correlatas.

Parágrafo único. A CONTRATADA exercerá suas atividades de forma autônoma e independente, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou hierárquica com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INDENIZAÇÃO POR ATRASO

13.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sendo possível reajustá-los conforme necessidade e prévia pactuação com a FNP, C40/GCoM e MCTrans. Qualquer atraso na execução que não tenha sido aprovado expressamente pela FNP poderá ser objeto de indenização por atraso a cargo da Contratada, no valor de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia corrido de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, a contar do segundo dia após a recepção pela Contratada da notificação da FNP por carta e-mail com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência pelo período de sete (07) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As partes poderão rescindir este contrato desde que comuniquem por escrito, uma à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo primeiro. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas, desde que não seja sanada a irregularidade no prazo estipulado em comunicação registrada entre as Contratantes, resguardando, assim, o direito à rescisão unilateral em razão da inobservância das condições acordadas ou má execução na prestação de serviços contratados.

Parágrafo segundo. Em caso de rescisão antecipada, a pedido da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha dado motivo, esta se obriga a efetuar apenas o pagamento proporcional pelos serviços já realizados até a data da efetiva rescisão, desde que a prestação parcial tenha alguma serventia para os fins propostos neste documento.

Parágrafo terceiro. Constituem hipóteses de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e neste instrumento:

I – o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos em cumprimento do estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) para a execução das atividades ou entrega dos serviços contratados;

II – a entrega de serviço em desconformidade com as especificações, requisitos técnicos, metodologias ou demais condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato, quando não sanadas as irregularidades após notificação da CONTRATANTE;

III – a violação dos deveres de confidencialidade, sigilo ou das disposições relativas à proteção de dados pessoais previstas neste Contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

IV – a subcontratação, cessão, transferência ou delegação do objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

V – a prática de fraude, dolo, má-fé, apresentação de informações, documentos ou declarações falsas, ou qualquer conduta que comprometa a lisura da execução contratual;

VI – a prática de atos ou condutas que possam causar prejuízo à imagem, à reputação, à credibilidade institucional ou aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Sem prejuízo das perdas e danos apuradas, a rescisão contratual por justa causa motivada por descumprimento contratual imputável à CONTRATADA ensejará a aplicação de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, facultando-se à CONTRATANTE promover a compensação dos valores eventualmente devidos com créditos existentes em favor da CONTRATADA. A aplicação da multa não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATANTE, nem prejudica a adoção das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

16.2. As partes reconhecem que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, por meio de plataforma segura, com validade jurídica equivalente à assinatura física, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na forma digital, para que possa fazer valer seus efeitos legais.

Brasília, XX de XXX de 20XX.

GILBERTO PERRE
Secretário Executivo
Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP)
Contratante

[NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR]
Sócio Administrador
Nome da empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Chamamento Público da FNP n. 02/2026
Termo de Referência nº 34//2026

Proposta de Preço

Prezados Membros da Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público em acima, manifestamos por meio da presente proposta de preço o interesse em participar do Chamamento Público da FNP n. 01/2026, conforme características abaixo informadas.

1. Razão social da sociedade - [Nome e qualificação completa da Pessoa Jurídica]

2. Responsável legal - [Nome e qualificação completa da Pessoa Física]

3. Proposta de Preço

A remuneração proposta pela proponente é aquela conforme o quadro abaixo:

PRODUTO	VALOR
Produto 1: Plano de Trabalho	R\$
Produto 2: Estudos de Otimização da Operação para a Eletrificação da Frota	R\$
Produto 3: Plano de Implementação de Eletrificação Integral do Sistema	R\$
Produto 4: Modelagem Econômico-Financeira	R\$
Produto 5: Modelagem Contratual	R\$
Produto 6: Plano de Monitoramento de Operação	R\$
Produto 7: Suporte Técnico à MCTrans	R\$
Produto 8: Relatório Final Consolidado	R\$

A proponente declara que nos preços propostos estão inclusos tributos, encargos sociais e

**Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro),
quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br**

trabalhistas, e despesas de outra natureza inerentes à sua atividade e ao objeto do contrato, ressalvadas as exceções presentes em Edital e contrato. Também declara que a oferta atende às exigências e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Esta é a nossa proposta de preço para o objeto do Edital em acima, cuja validação fica a cargo da Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP.

Local e data.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 1.1. Cédula de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Declaração de que a empresa não tem, na qualidade de sócio, diretor, responsável legal ou técnico, membro da Diretoria da FNP ou funcionário da FNP com vínculo trabalhista (ANEXO V);
- 1.6. Declaração de que a empresa não tem, na qualidade de sócio, diretor, responsável legal ou técnico, pessoa que exerça ou tenha exercido, nos últimos 6 (seis) meses, o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

2. Documentação relativa à habilitação técnica:

- 2.1. Documentos aptos a comprovar os requisitos estabelecidos no item 8.2 do Edital;
- 2.2. Portfólio ou apresentação da empresa.

3. Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3. Declaração de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.4. Declaração de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.5. Declaração de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. Documentação relativa à habilitação econômico-financeira:

- 4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 4.2. Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **[•]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **[nome]**, portador(a) do CPF nº **[•]**, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Não possui, direta ou indiretamente, qualquer situação que configure conflito de interesses capaz de comprometer sua participação no presente Chamamento Público ou a futura execução contratual;

II – Nenhum de seus sócios, administradores, dirigentes, empregados, representantes legais ou procuradores mantém vínculo que possa caracterizar favorecimento indevido, influência imprópria ou comprometimento da imparcialidade do processo de seleção junto à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP;

III – Não possui participação societária, relação comercial, contratual, financeira ou de qualquer outra natureza que possa gerar vantagem indevida, comprometimento da competitividade ou interferência na tomada de decisões relacionadas ao presente processo;

IV – Compromete-se a comunicar imediatamente à FNP a ocorrência superveniente de qualquer fato que possa configurar potencial ou efetivo conflito de interesses durante a vigência do processo seletivo ou da eventual contratação;

V – Tem ciência de que a constatação de informação falsa, omissão relevante ou situação de conflito de interesses não declarada poderá ensejar sua desclassificação do processo de seleção, a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal;

VI – Declara que não possui, entre seus sócios, administradores ou representantes legais, dirigente, empregado ou colaborador da FNP, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau destes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

Local e data.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [•]